

LEI Nº 836, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.963Cria cargo no quadro do funcionalismo muni
cipal.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro do funcionalismo da Prefeitura, o cargo de Fiscal de Posturas de 3ª Classe, com os vencimentos anuais de CR\$ 200.400,00 (duzentos-mil-e-quatrocentos-cruzeiros).

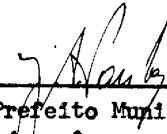
Art. 2º - As atribuições do Fiscal de Posturas de 3ª Classe são as de fiscalização do cumprimento do Código de Posturas Municipais.

Art. 3º - A partir do próximo exercício, os orçamentos municipais consignarão verbas para o atendimento das despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 29 de novembro de 1.963.



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula



- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves